

LEI MUNICIPAL N° 03 DE 04 DE JANEIRO DE 1993

Estima a receita e fixa a despesa do município de São José dos Ausentes, para o exercício de 1993.

Aldir Rovaris, prefeito municipal de São José dos Ausentes.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O orçamento anual dos poderes executivo e legislativo do município de São José dos Ausentes, para o exercício financeiro de 1993, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 44.827.300.000,009(quarenta e quatro bilhões,oitocentos e vinte e sete milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:.

Receitas correntes	Cr\$ 44.417.300.000,00
Receita tributaria	793.700.000,00
Receita de contribuições	1.000.000,00
Receita patrimonial	360.000.000,00
Receita de serviços	110.000.000,00
Transferências correntes	43.002.100.000,00
Outras receitas correntes	150.500.000,00
Receitas de capital	Cr\$ 410.000.000,00
Operação de crédito	150.000.000,00
Alienação de bens	20.000.000,00
Transferências de capital	150.000.000,00
Outras receitas de capital	90.000.000,00
Total geral	Cr\$44.827.300.000,00

Art.3º- A despesa fixada observará a programação nos quadros abaixo:

ANEXO I

Despesas por unidades orçamentárias

01- Câmara de vereadores	1.745.000.000,00
02- Gabinete do prefeito	2.575.000.000,00
03- Secretaria da administração	3.202.000.000,00
04- Secretaria de Educ., Cult, Esp e Tur	11.539.000.000,00
05- Secretaria da fazenda	2.482.000.000,00
06-Secretaria da saúde e bem estar social	1.273.800.000,00
07- Secretaria de obras e viação	19.078.500.000,00
99- Reserva de contingencia	2.932.000.000,00
Total	44.827.300.000,00

ANEXO II

Despesas por função de governo

01-Legislativa	1.745.000.000,00
03-Administração e planejamento	7.919.000.000,00
08- Educação e cultura	11.539.000.000,00
10- Habilitação e urbanismo	700.000.000,00
13- Saúde e saneamento	603.800.000,00
15- Assistência e previdência	1.090.000.000,00
16- Transporte	18.298.500.000,00
99- Reserva de contingencia	2.932.000.000,00
Total	44.827.300.000,00

Art.4°- O poder executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da receita ao longo do exercício financeiro.

Art.5°- O valor atribuído a cada projeto ou atividade, representa uma previsão de custo que será considerada automaticamente reajustada pela efetiva execução, respeitando os limites fixados por elementos de despesa em cada unidade orçamentária.

Art.6°- Fica o chefe do poder executivo autorizado:

- I- A abrir créditos adicionais suplementares a execução orçamentária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no Art.43&1°. Itens I a IV da lei n°. 4.320 de 17/03/64:
- II- A realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento):
- III- A utilizar os recursos da reserva de contingência, para suprir insuficiência nas dotações orçadas, durante a execução orçamentária:
- IV- A celebrar convênios em geral com os governos federal e estadual, para o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido.

Art.7°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrario.